

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA Nº 001/2026**Processo Administrativo nº 15.26.044**

A PBH Ativos S.A., CNPJ: 13.593.766/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para promover a busca por novas oportunidades de negócios.

OBJETO: O objeto desse chamamento é a qualificação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessada(s) em firmar parceria com a PBH Ativos S.A. para a realização de novos negócios no segmento de inovação na gestão pública, nos termos do artigo 28, §4º da Lei Federal 13.303/16.

FUNDAMENTO: A PBH Ativos, a fim de cumprir sua função e missão sociais promove ações ligadas à prestação de serviços de excelência à Administração Pública, de forma comprometida com o crescimento econômico sustentável, oferecendo suporte técnico especializado para a execução de políticas públicas, por meio de soluções integradas e inovadoras, sempre em defesa do interesse coletivo, nos termos de seu Estatuto Social e da Instrução Normativa nº 002/2026 - RILC PBH ATIVOS.

Para tanto, a Lei 13.303/2016, dá à PBH Ativos a possibilidade de buscar junto ao mercado novas oportunidades de negócios com vistas a agregar valores e novas formas de faturamento.

DATA PARA INSCRIÇÃO NA QUALIFICAÇÃO:

DATA: A partir do dia 01/07/2026, até o fim da vigência da qualificação.

HORÁRIO: a partir das 9h, horário de Brasília.

IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS: conforme item 3 deste Edital, através do e-mail: geadm.ativos@pbhativos.com.br

SITE PARA CONSULTAS: www.pbhativos.com.br.

CONTATO: FONE: (31) 3246-7044

1. DO PREÂMBULO

A **PBH ATIVOS S/A**, empresa pública de capital fechado, submetida ao controle acionário do Município de Belo Horizonte, com sede na Rua Espírito Santo, nº 605, 10º andar, Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.160.919, inscrita no CNPJ sob o nº 13.593.766/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a qualificação para contratação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessada(s) em firmar parceria para a realização de novos negócios no segmento de inovação na gestão pública, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Municipal nº 18.240 de 2023, Instrução Normativa nº 002/2026 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos “RILC” da PBH Ativos) e demais disposições aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. O objeto desse chamamento é a qualificação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessada(s) em firmar parceria com a PBH Ativos S.A. para a realização de novos negócios no segmento de inovação em gestão pública, nos termos do artigo 28, §4º da Lei Federal 13.303/16, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Integram este EDITAL para todos os efeitos de direito:

Anexo I - Requerimento de Participação no Chamamento Público Nº 001/2026;

Anexo II - Declaração - art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

Anexo III - Modelo De Declaração De Beneficiário Da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

Anexo IV - Modelo De Declaração Da Lei Orgânica;

Anexo V - Modelo De Declaração De Conformidade Ao Artigo 38 Da Lei Federal Nº 13.303/2016;

Anexo VI - Modelo de Consentimento do Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo VII - Modelo Declaração de Adequação à LGPD;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Termo de Qualificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, devendo a impugnação ser apresentada exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: geadm.ativos@pbhativos.com.br, até 03 (três) dias

úteis após a publicação do presente Edital de Qualificação contendo no assunto: IMPUGNAÇÃO - QUALIFICAÇÃO - OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026.

3.2 Não serão conhecidas as impugnações entregues fora das condições estabelecidas.

3.3. A decisão quanto à impugnação será proferida conforme a legislação aplicável, sendo divulgada através do e-mail e disponibilizada no “site” www.pbhativos.com.br e serão anexadas nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser formulados até 03 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital, e enviados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: geadm.ativos@pbhativos.com.br, contendo no assunto: ESCLARECIMENTOS - QUALIFICAÇÃO - OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026.

3.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão divulgadas no site www.pbhativos.com.br e serão anexadas nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do credenciamento.

4. OBJETIVOS

4.1. Este chamamento tem como principais objetivos:

- a) Qualificar empresas para apresentação de Plano de parceria;
- b) Cumprir o Estatuto Social da PBH Ativos S.A.;
- c) Promover a qualificação de empresas interessadas em firmar parcerias;
- d) Captar no mercado privado ideias e inovações para a realização de negócios no segmento de inovação na gestão pública;
- e) Ampliar a fonte de receitas da PBH Ativos, com a criação de novos serviços;
- f) Ampliar o escopo da atuação da PBH Ativos.

5. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOS REQUISITOS PARA SE FIRMAR A PARCERIA

5.1. As parcerias decorrentes deste Chamamento Público devem observar o seguinte:

- a) Compartilhamento condicionado de negócios ou inovações, bem como a atuação em sistema de parceria em que a inovação da gestão pública seja o foco.
- b) O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar da presente qualificação pessoa jurídica pública ou privada nacional desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste Edital, na legislação pertinente, bem como no regulamento de licitações e contratos “RILC” da PBH Ativos S.A.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação na qualificação.

5.4. Estarão impedidos de participar do procedimento os interessados:

- a) Constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta qualificação;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PBH Ativos S.A.;
- d) Declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Sob falência, dissolução ou liquidação;

- j) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- k) Que se enquadrem em outras hipóteses de vedação previstas na legislação vigente;
- l) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- m) Cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da PBH Ativos S.A.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.4, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O chamamento público terá o seu prazo de vigência por 60 (sessenta meses) meses, a contar da data de sua publicação, podendo seu edital ser republicado por igual período, por quantas vezes a PBH Ativos entender pela necessidade de sua manutenção, mantidas todas as suas condições.

6.1.1. A solicitação de republicação do edital de chamamento será realizada pelo seu gestor, mediante apresentação da justificativa técnica.

6.1.2. O Chamamento Público não gerará aos qualificados qualquer direito, face à sua precariedade. Na hipótese de aprovação, pela PBH Ativos, da proposta de negócio e do plano de negócios, poderá ser celebrado o Termo de Parceria, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 13.303, de 2016, do Decreto Municipal nº 18.240 de 2023, do RILC PBH Ativos (IN nº 002/2026) e as normas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2. A inscrição de interessados no chamamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de qualificação e em seus anexos.

6.3. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da PBH Ativos – www.pbhativos.com.br e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, conforme dispõe o art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (IN nº 002/2026).

7. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Os interessados em participar do certame, deverão, **a qualquer tempo, enquanto permanecer vigente o presente edital**, na forma do art. 106 do RILC, **a partir das 09 horas, do dia 01/07/2026**, enviar, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico geadm.ativos@pbhativos.com.br toda a documentação exigida neste Edital, **em formato PDF (Portable Document Format)**, contendo no campo “assunto” do referido e-mail as seguintes informações: INSCRIÇÃO - QUALIFICAÇÃO para N° 001/2026.

7.2. As empresas interessadas em se qualificar junto à PBH Ativos, a fim se tornarem aptas à oportunidade de negócio/parceria objeto deste instrumento convocatório, deverão apresentar:

- a) Requerimento de participação, nos moldes do Anexo I deste Edital, pelo qual se compromete a aceitar integral e irrestritamente as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Documentação de habilitação, conforme disciplinado no item 9 deste Edital.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, resguardando-se, à PBH Ativos, o poder de solicitar as vias originais para a conferência, quando necessário.

7.4. Ao apresentar requerimento de qualificação, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

7.5. A apresentação de pedido de qualificação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, com a celebração do Termo de Qualificação, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto da parceria de oportunidade de negócios nos seus termos.

8. DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A presente qualificação será realizada na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do artigo 36 do RILC PBH Ativos, podendo ocorrer a qualquer tempo, enquanto permanecer vigente o presente edital, com início do a partir do dia 01/07/2026.

8.2. O processo de qualificação tem início com o recebimento do requerimento de participação do interessado, juntamente com os documentos para a habilitação mencionados neste instrumento.

8.3. Todos os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital de chamamento, desde que seja habilitado, serão qualificados.

8.4. Após a inscrição na qualificação, com envio da documentação, a PBH Ativos realizará a análise da documentação de habilitação enviada. Encerrada a análise e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8.5. O resultado definitivo da análise do requerimento de participação e dos documentos de habilitação, após homologação, será publicado no site oficial da PBH Ativos (www.pbhativos.com.br).

8.6. Após homologação e a respectiva publicação, a PBH Ativos S/A poderá dar início a assinatura do termo de qualificação, cuja minuta integra este edital como ANEXO VIII.

8.6.1 A convocação para a assinatura do Termo de Qualificação se dará em até 10 (dez) dias após a homologação.

8.7. A qualificada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Qualificação, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da PBH Ativos.

8.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da qualificada, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo do seu transcurso; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela PBH Ativos S/A.

8.8.1. O instrumento poderá ser assinado mediante meio eletrônico, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações nos termos da legislação vigente.

8.8.2 Para os fins do subitem anterior, será encaminhado o instrumento para assinatura, via e-mail, devendo a qualificada assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

8.8.3. Por meio da assinatura do termo de qualificação a interessada autoriza a PBH Ativos a divulgar seu nome e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou por meio eletrônico disponibilizado no sítio oficial, enquanto perdurar a vigência da qualificação.

8.9. A qualificada se obriga a manter, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas do procedimento auxiliar, apresentando documentação revalidada se, na vigência da qualificação/parceria, algum documento perder a validade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça sua participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte;
- b) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte – SMFA, desde que estejam dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa Correccional – entes privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do interessado e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função administrativa pública direta fundacional e dá outras providências.

9.3. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/ Comissão de contratação, diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de qualificação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, será analisada a documentação de habilitação do interessado.

9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SUCAF, ou encaminhar, quando solicitado pela PBH Ativos, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Para comprovar sua **habilitação jurídica**, o interessado deverá apresentar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União, referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - CNEP.

9.8.1. Excepcionados os documentos referidos na alínea “e” do subitem 9.8., os documentos supra poderão ser substituídos pelo cadastro do interessado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003, desde que esteja ATIVO e válido.

9.9. Para comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, o interessado deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 16.535, de 30 de dezembro de 2016.

9.9.3. A regularidade fiscal mencionada neste subitem não abrange débitos que não possuam origem fiscal, tais como multas de qualquer espécie, exceto se forem indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato.

9.10. Para comprovar sua **qualificação técnica**, a interessada deverá apresentar:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;
- b) comprovação, por meio de certidões e/ou atestados expedidos por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à contratações/parcerias de objetos compatíveis com a parcela de *expertise* em que a interessada irá atuar na parceria;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) poderá ser exigida apresentação de outros documentos específicos em complementação aos acima referidos, se a natureza da parceria ou lei especial assim o exigir.

9.10.1. O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do interessado;

9.10.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela própria empresa a ser qualificada.

9.10.3. A PBH Ativos se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11. Para comprovar sua **qualificação econômico-financeira**, o interessado deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da sua apresentação.

a.1) A situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas serão avaliadas com base nos seguintes índices: Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

a.2) Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada um dos índices exigidos, valor maior ou igual a 1(um). As empresas deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada neste item.

a.3) Aqueles que não comprovarem o atendimento dos índices mencionados no §1º, poderão comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação.

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

a.5) A exigência contida neste subitem aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

a.6) A critério da Companhia, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela interessada dos índices econômicos previstos no edital.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

b.1) Nos procedimentos regidos pelo RILC, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, as quais deverão apresentar o plano de recuperação judicial homologado em juízo, em que se reconheça a capacidade econômica da sociedade empresarial para continuar a prática de atos em geral.

b.2) Ainda que não esteja expressamente disposto no edital, o Agente de Contratação poderá exigir dos licitantes em recuperação judicial a apresentação do balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso I, do RILC.

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Proponente, devendo ser observado:

a) se o Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

9.13. Deverão ser apresentadas, sob pena de inabilitação, as Declarações constantes dos Anexos I a VII, devidamente assinadas.

9.14. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da qualificação.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da futura parceria, exceto na hipótese de serviço secundário que não interage a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela PBH Ativos S.A., mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da qualificada.

11. DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação dos interessados, à anulação ou revogação da qualificação, observará o disposto abaixo:

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico geadm.ativos@pbhativos.com.br, devendo ser informado no campo “assunto”: RECURSO / REQUERIMENTO: QUALIFICAÇÃO nº 001/2026).

11.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a Diretora-Executiva, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da PBH Ativos e na sede da PBH Ativos, localizada na Rua Espírito Santo, nº 605, 10º andar, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais, no horário de 09 às 17 horas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESQUALIFICAÇÃO

12.1. A PBH Ativos poderá realizar a desqualificação, sem a aplicação de penalidades administrativas, quando houver:

- a) pedido formalizado pelo qualificado;
- b) perda das condições de habilitação do qualificado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente à qualificação.

12.2. Na hipótese da alínea “a”, o qualificado poderá solicitar a sua desqualificação a qualquer tempo, sem a aplicação de penalidades administrativas, desde que não tenha parceria vigente, mediante envio de requerimento à PBH Ativos. A solicitação de desqualificação deve ser realizada por meio do endereço eletrônico geadm.ativos@pbhativos.com.br.

12.3. A desqualificação a pedido do interessado deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mediante justificativa.

12.4. O qualificado que tenha firmado Termo de Parceria vigente com a PBH Ativos somente poderá ser desqualificado após o regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, além da desqualificação, deverá ser aberto processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6. Após a formalização da parceria, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE NEGÓCIO

13.1. Após a devida qualificação, a empresa interessada poderá apresentar oportunidade de negócio que pretenda explorar em conjunto com a PBH Ativos.

13.2. A apresentação dessa oportunidade dar-se-á por meio de uma proposta de negócio com indicação, pela qualificada, do detalhamento do produto/serviço a ser desenvolvido/explorado na futura parceria.

13.3. A aceitação da Proposta de Negócio apresentada ficará a critério exclusivo da PBH Ativos e ensejará a elaboração do Plano de Negócios.

14. DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PARCERIA

14.1. O Plano de Parceria deverá ser elaborado pela empresa qualificada em conjunto com a PBH Ativos, de acordo com a Proposta de Negócio apresentada e aprovada e em consonância com o disposto na Seção 1 do Capítulo IV do Regulamento de Licitações e Contratos da PBH Ativos, para o atendimento ao objeto constante neste Edital.

14.2. O Plano de Parceria deverá ser encaminhados contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) detalhamento e especificação da oportunidade de negócio a ser atendida pela futura parceira, com definição do objeto, escopo delimitado e documentação comprobatória, bem como responsabilidade de ambas as empresas;
- b) justificativa e comprovação da inviabilidade de competição;
- c) demonstração da vantagem comercial que advirá para a PBH Ativos;

- d) indicação de qual produto/serviço pretende explorar de forma associada (solução proposta);
- e) indicação da duração da parceria;
- f) demonstração das características específicas e diferenciadas dos envolvidos e da vinculação dessas características à oportunidade de negócio;
- g) o percentual e a proporcionalidade de participação de cada empresa envolvida, inclusive no que diz respeito a eventual direito de propriedade intelectual;
- h) forma de faturamento;
- i) tributação inerente à atividade que se pretende explorar;
- j) cronograma de execução/implantação;
- k) plano de marketing, quando aplicável, que contenha a análise de mercado;
- l) plano financeiro (investimento, receita e despesa e ROI – retorno sobre o investimento/mensal ou economia gerada);
- m) avaliação de riscos, por meio de matriz de riscos;
- n) minuta do termo de parceria a ser firmado.

14.3. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Parceria, solicitado pela PBH Ativos, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua reapresentação.

14.4. A aprovação do Plano de Parceria não gerará direito à celebração do Termo de Parceria.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

15.1. Homologada a qualificação e aprovada a Proposta de Negócio e o Plano de Parceria, a empresa qualificada será convocada a assinar o Termo de Parceria no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à celebração da Parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O Termo de Parceria será firmado pelo prazo estabelecido no Plano de Parceria ou pelo prazo conveniente para a PBH Ativos.

15.3. É condição para celebração do Termo de Parceria a manutenção de todas as condições exigidas neste edital.

15.4. Eventuais alterações serão realizadas mediante termo aditivo.

15.5. O prazo para a assinatura do Termo de Parceria poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela qualificada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PBH Ativos.

15.6. Quando da assinatura do Contrato a qualificada deverá apresentar, conforme solicitado pela PBH Ativos, envio de documentação que comprove a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

15.7. A recusa em formalizar o contrato, no prazo estabelecido no subitem 14.1, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, ensejará a decadência do direito à contratação e sujeitará a qualificada às penalidades cabíveis.

15.8. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte “DOM” correrão por conta da PBH Ativos S.A.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

16.1. Não há custo para PBH Ativos, no presente processo de Qualificação.

16.2. O custo relativo ao investimento promovido para viabilizar as eventuais futuras parcerias ocorrerá por disponibilidade financeira da PBH Ativos S/A, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 10.003/2010.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A prática de atos ilícitos sujeita a Interessada/Qualificada/Parceira à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, no que couber, do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ ou Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A.

17.2. No que se refere ao procedimento das sanções administrativas, será observado o previsto no Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, no que couber, e na ausência de disposições expressas em contrário, os preceitos do Decreto Municipal nº 18.093, de 20 de setembro de 2022.

18. DISPOSIÇÕES CONTRA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Nos procedimentos realizados pela PBH Ativos serão observadas as determinações que se seguem, além das disposições insertas nas IN 007/2023 -

Código de Conduta Ética e de Integridade da PBH Ativos e IN 008/2022 - Política de Integridade e Anticorrupção da PBH Ativos, disponíveis no sítio eletrônico www.pbhativos.com.br.

18.2. As Interessadas, Qualificadas e Parceiras deverão observar o mais alto padrão de ética durante a execução das parcerias. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- a) “prática corrupta” significa oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário e/ou empregado público no procedimento de qualificação ou durante a parceria;
- b) “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar o processo de qualificação ou a execução do Termo de Parceria em detrimento da Parceira;
- c) “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre interessadas, qualificadas e parceiras com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a privar o Parceiros dos benefícios da competição livre e aberta;
- d) “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de qualificação ou afetar a execução de um Termo de Parceria;
- e) prática obstrutiva” significa:
 - e.1) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Parceiro ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - e.2) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Parceiro ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. A PBH Ativos rejeitará a participação e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a interessada/qualificada/parceira, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de qualificação ou durante a execução do Termo de Parceria.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada

à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PBH ATIVOS

19.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa interessada em participar deste procedimento;

19.2. Cumprir todas as obrigações pactuadas no Termo de Parceria eventualmente pactuado em decorrência deste procedimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA QUALIFICADA

20.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei Federal nº 13.303/2016;

20.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de firmar parceria com a PBH ATIVOS;

20.3. Cumprir todas as obrigações pactuadas no Termo de Parceria eventualmente pactuado em decorrência deste procedimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Agente de Contratação ou Comissão designada para esse Chamamento Público serão instituídos por Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

21.2. Os prazos previstos no Edital contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição expressa quanto à contagem em dias úteis.

21.2.1. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

21.2.2. Caso o primeiro ou o último dia de contagem seja dias não úteis, o início ou o vencimento do prazo dar-se-á no dia útil subsequente.

21.3. Poderá a PBH Ativos revogar a presente qualificação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado/qualificado direito à indenização.

21.4. O interessado/qualificado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da qualificação.

21.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desqualificação do qualificado que o tiver apresentado, ou, caso venha a ser parceiro, a rescisão do Termo de Parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da qualificação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. O Agente de Contratação no exercício de suas funções poderá se valer de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação.

21.7. O interessado/qualificado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação.

21.9. As normas que disciplinam esta qualificação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PBH ATIVOS S/A, a finalidade e a segurança do procedimento.

21.10. As decisões referentes a este processo de qualificação serão comunicadas aos interessados via e-mail, site da PBH Ativos ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.11. O interessado fica ciente de que os documentos cuja publicidade seja exigida, nos termos do Decreto Municipal nº 17.317/2020, serão disponibilizados pela PBH Ativos na internet, para acesso público.

21.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior.

21.13. A participação do interessado nesta qualificação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

Lucas Antônio Martinez de Faveri
Diretor-Presidente

Roberta H. Roletti
Diretora-Executiva

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 15.26.044

LOGO/TIMBRE DA EMPRESA

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a)....., Sr(a)....., com sede na Rua....., na Cidade de, Estado de, apresenta requerimento de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a fim de se qualificar para firmar parceria para a realização de novos negócios no segmento de inovação em gestão pública, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Instrução Normativa nº 002/2026 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos “RILC” da PBH Ativos) e demais disposições aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Para tanto, declaramos atender às exigências do edital de chamamento e seus anexos, bem como aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no referido documento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Logo/timbre da empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A empresa(inserir razão social), com sede na nº
Bairro , cidade de inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a.)..... (inserir o nome), CPF nº

DECLARA que:

- 1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor estabelecido compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções/acordos coletivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3- Não empresa menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;
- 4- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5- Se qualificado, estarei apto a celebrar o Termo de Parceria

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Logo/timbre da empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaramos, sob as penas da lei, que a interessada _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos, para os devidos fins, que a interessada não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à PBH Ativos S/A quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Logo/timbre da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social da interessada) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto do Credenciamento mencionado acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte/MG, *in verbis*:

“Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao PARCEIRO, antes do início da execução da PARCERIA, declaração de que os trabalhadores não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)”

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Logo/timbre da empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38
DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

[REPRESENTANTE DA EMPRESA], CPF -----, como representante devidamente constituído da EMPRESA ----- CNPJ:-----, doravante denominado INTERESSADA, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PBH Ativos S.A.;
- II. suspensa pela PBH Ativos S.A.;
- III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a PBH Ativos S.A., enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de interessado/credenciado;
- II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da PBH Ativos S.A.;
 - b) empregado PBH Ativos S.A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a PBH Ativos S.A. esteja vinculada.
- III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PBH Ativos S.A. promotora da licitação ou Contratante há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal da Empresa)
Logo/timbre da empresa

**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026

Eu, (nome),(nacionalidade),
..... (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº
..... e no RG nº(informar), declaro que
aceito que os dados da pessoa jurídica a qual represento e de seu quadro societário,
inclusive os meus próprios, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de
forma a possibilitar a efetiva execução do objeto desta Qualificação, autorizando
expressamente a divulgação dos dados necessários nos portais de transparência,
site, PNCP e onde mais for necessário, em observância aos princípios da
publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da
Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Logo/timbre da empresa

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026**

A empresa(inserir razão social), com sede na nº
Bairro , cidade de inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a.)..... (inserir o nome), CPF nº
DECLARA, a sua Conformidade com A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
(Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), nos seguintes termos:

1. A empresa declara estar em conformidade com a LGPD, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e proteção dos dados pessoais sob sua guarda, em conformidade com os princípios estabelecidos na referida legislação;
2. Compromete-se a tratar os dados pessoais apenas para as finalidades necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais, respeitando os princípios da transparência, segurança e minimização de dados;
3. Declara que possui políticas e procedimentos internos voltados para a proteção de dados pessoais, incluindo controles de segurança, gestão de riscos e resposta a incidentes de privacidade;
4. Compromete-se a comunicar qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais, nos termos da legislação vigente, bem como a cooperar com as autoridades competentes sempre que necessário;
5. Declara que seus colaboradores e prestadores de serviço são devidamente treinados e conscientizados quanto à importância da proteção de dados pessoais e à necessidade do cumprimento da LGPD;
6. Responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, bem como às disposições editalícias e contratuais acerca do tratamento de dados pessoais, respondendo por eventuais infrações à legislação de proteção de dados que sejam de sua exclusiva responsabilidade.
7. A empresa se compromete a fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias para comprovar sua conformidade com a LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE QUALIFICAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026****TERMO DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026**

A PBH ATIVOS S/A, empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.593.766/0001-79, com sede na Rua Espírito Santo nº 605 - 10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-919, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Lucas Antônio Martinez de Faveri, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 222.632.868-88, e pela sua Diretora-Executiva, Roberta Hygino Roletti Zimmer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 013.290.856-55, doravante denominada **QUALIFICANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº:, estabelecida à(endereço)....., (cidade/estado), CEP:, representada por seu (sócio/diretor e nome), e CPF:, neste ato denominada **QUALIFICADA**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE QUALIFICAÇÃO** mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Qualificação tem como fundamento a Lei Federal nº 13.303/2016, a Instrução Normativa nº 002/2026 (RILC PBH Ativos) e suas alterações, bem como o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS Nº 001/2026 e seus anexos, parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Qualificação tem por objeto a qualificação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado interessada(s) em firmar parceria com a PBH Ativos S.A. para a realização de novos negócios no segmento de inovação em gestão pública, nos termos do artigo 28, §4º da Lei Federal 13.303/16, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2.3. A qualificação do interessado é decorrente do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Qualificação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos legais.

3.2. O presente Termo de Qualificação poderá ser rescindido ou prorrogado em conformidade com o edital de Chamamento Público e regras contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Instrução Normativa nº 002/2026 - RILC PBH Ativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Belo Horizonte/MG, XX/XX/2026.

PBH ATIVOS S.A.

(EMPRESA QUALIFICADA)

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____
RG: _____ CPF: _____